



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO VEREADOR-RELATOR

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 053/2025**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 053/2025 de 21/07/2025

**Vereador-relator:** Paulo Rosa

**Data do Protocolo:** 21/07/2025

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Turismo Rural (ACTUR).

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025**, objetiva declarar de utilidade pública municipal a Associação Chopinzinhense de Turismo Rural - ACTUR, nos termos da Lei Municipal nº 1.089/1991.

Após criteriosa análise, verifica-se que a proposição encontra-se formal e materialmente adequada, obedecendo aos requisitos legais para declaração de utilidade pública: trata-se de entidade regularmente constituída há mais de noventa dias, sem fins lucrativos, com objetivos sociais claros e definidos, e sem previsão de remuneração aos dirigentes. Além disso, encontra-se em efetivo funcionamento, prestando relevantes serviços à coletividade.

No aspecto jurídico, a proposta atende aos princípios da legalidade, da finalidade pública e da transparência, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e aprovação.

### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025**, versa declarar de utilidade pública municipal a Associação Chopinzinhense de Turismo Rural - ACTUR, nos termos da Lei Municipal nº 1.089/1991.

A Associação Chopinzinhense de Turismo Rural – ACTUR exerce papel fundamental no desenvolvimento do turismo local, promovendo a integração entre o meio rural e urbano, estimulando o empreendedorismo sustentável, fomentando a cultura regional e fortalecendo



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

os vínculos comunitários. Além disso, sua atuação contribui diretamente para a geração de oportunidades e para a valorização do nosso patrimônio natural e cultural.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública não apenas valoriza institucionalmente a ACTUR, mas também abre caminho para parcerias, incentivos e apoios que podem ampliar o alcance e o impacto de suas ações em favor da coletividade.

Considerando que a entidade cumpre todos os requisitos legais previstos na legislação municipal, não possui fins lucrativos e mantém atuação comprometida com o interesse público, entendo que a declaração de utilidade pública é medida justa, pertinente e meritória.

Assim, além do parecer técnico favorável, deixo registrado meu apoio integral ao projeto, reafirmando meu compromisso com o fortalecimento de iniciativas que promovam o desenvolvimento social, cultural e econômico do nosso município.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025** preenche todos os requisitos legais exigidos, sendo clara, objetiva e



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

juridicamente adequada. No entanto, reconhecemos a relevância desta iniciativa para o fortalecimento do associativismo e da promoção do turismo rural em nosso município.

Por fim, por estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar notório interesse público, e pela boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 23 de julho de 2025.

Paulo Rosa

**Vereador-relator**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1B5-81AF-AD43-9799

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 23/07/2025 17:54:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 23/07/2025 17:55:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 23/07/2025 17:56:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C1B5-81AF-AD43-9799>